SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 042, DE 09 DE FEVEIRO DE 2017

EMENTA: Constitui a comissão responsável pela execução no Confea do plano de ação do Sistema Confea/Crea para implantação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e define suas atribuições.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução n° 1.015, de 30 de junho de 2006,

Tendo em vista a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), que regulamenta o art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, estabelecendo que o acesso a informações públicas é direito fundamental de todo cidadão;

Considerando o Acórdão nº 96/2016–TCU–Plenário, reiterado pelo Acórdão nº 2513/2016–TCU–Plenário, que recomendou ao Confea elaborar plano de ação articulado com os Creas para a adequada implantação da LAI, bem como atualizar o respectivo portal da transparência;

Considerando o Manual de Procedimentos para Aplicação da Lei de Acesso à Informação do Sistema Confea/Crea, que apresenta como apêndices os Guias da Transparência Ativa e da Transparência Passiva do Sistema Confea/Crea; e

Considerando o plano de ação para implantação da Lei de Acesso à Informação no Sistema Confea/Crea;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pela execução no Confea do plano de ação do Sistema Confea/Crea para implantação da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Art. 2º Designar os seguintes empregados para compor a comissão da LAI_Confea:

I - profissionais de negócio: Ana Carolina Brito (OUVI) e Marina Garcia da Silva Pereira (SEDOC);

II - profissionais técnicos: Robson Cruz dos Santos e Carlos Alberto de Azevedo (GTI);

III - profissional de processo: Prícila Maria Fraga Ferreira (GPG); e

IV – agentes de mudança: Sílvia Maria Nunes Girardi e Beatriz Leal Craveiro (GCO) e Marina Rodrigues Brasil (SEDEP).

Art. 3º Os trabalhos da comissão serão coordenados pelo Gerente de Planejamento e Gestão Alexandre Borsato e supervisionados pelo Chefe de Gabinete Felipe Carvalho de Oliveira Lima.

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

Art. 4º Compete à comissão da LAI_Confea:

I – elaborar minuta de portaria para adaptação do regulamento do Confea ao Manual de Procedimentos para aplicação da LAI do Sistema Confea/Crea;

II - elaborar minuta de portaria de designação dos responsáveis pelos procedimentos relacionados às transparências ativa e passiva no Confea;

III – mapear o processo de negócio Acesso à Informação;

IV – adequar a identidade visual, da estrutura e dos conteúdos do portal de transparência do Confea às orientações do Guia da Transparência Ativa do Sistema Confea/Crea;

V – orientar a parametrização do sistema eletrônico de informações ao cidadão observadas as orientações do Guia da Transparência Passiva do Sistema Confea/Crea;

VII – orientar a capacitação dos responsáveis e dos operadores dos procedimentos relacionados às transparências ativa e passiva no Confea.

Art. 5º Para atendimento do prazo e dos requisitos para implantação do processo de negócio Acesso à Informação, os trabalhos da comissão serão apoiados pelas unidades organizacionais do Confea, observada a interface de suas atribuições aos procedimentos relativos às transparências ativa e passiva.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela autoridade de monitoramento da LAI no Confea.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 8º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2017.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA CONFEA ADM.-FIN

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA